

## RESOLUÇÃO N° 036/2003-PGM

### **CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Altera o artigo 3º da Resolução nº 005/2003-PGM.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução nº 067/2003-CEP;

considerando a Portaria nº 52/2002 da Capes que regulamenta o Programa de Demanda Social - DS;

considerando os Critérios Normativos do programa de Bolsa de Formação de Pesquisador, fomentado pelo CNPq;

considerando a Resolução nº 005/2003-PGM;

considerando as decisões tomadas durante a 10ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 27 de novembro de 2003;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO, APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Resolução nº 005/2003-PGM, que estabelece critérios para classificação de candidatos à bolsas de estudos no Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Estadual de Maringá, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º - Para participar do processo de classificação o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:*

\...(continuação)

- I. Estar matriculado regularmente no Curso de Mestrado do PGM a menos de 24 meses;*
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; e*
- III. Dedicar-se em período integral às atividades acadêmicas do programa de pós-graduação e residir em Maringá, PR.*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 27 de novembro de 2003.

Prof. Dr. **CARLOS ALBERTO SCAPIM**  
- Coordenador -